



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 12/2024 - GAB/REI/IFPI, de 26 de janeiro de 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020, torna público o presente Edital de Afastamento Integral para Participação em Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este Edital tem como objetivos:

I- incentivar e apoiar servidores efetivos do IFPI em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria dos serviços públicos prestados ao cidadão;

II- ampliar o quadro de servidores com titulação de mestre, doutor e pós-doutor como forma de consolidar os PPGs já existentes no IFPI, bem como fomentar a criação de novos PPGs;

III- possibilitar troca de experiências acadêmicas entre servidores do IFPI e de outras instituições.

2. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar, o interessado deve:

I - ser servidor efetivo do IFPI;

II - estar aprovado ou inscrito em PPG ou Estágio Pós-Doutoral, reconhecido pela CAPES, cuja área esteja diretamente relacionada com suas atividades desenvolvidas no IFPI. Em caso de PPG no exterior, o servidor deverá apresentar quadro de instituições e PPGs no Brasil que possam validar o diploma futuro. Em caso de servidor apenas inscrito em PPG, o afastamento somente será efetivado com a apresentação do comprovante de aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do edital;

III - em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo;

IV - ter autorização da direção do *campus* para ausentar-se de suas atividades durante o período em que estiver afastado, considerando que o servidor não possua nenhum tipo de pendência laboral que possa causar prejuízo às atividades do setor em que se encontra em exercício;

V - possuir currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado nos últimos seis meses.

2.2 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) terão seus afastamentos regulados pela legislação vigente e pertinente aos seus respectivos cargos.

2.3 O PPG em que o servidor estiver aprovado não poderá ser fruto de MINTER, DINTER ou Cooperação Técnica, vez que a participação de servidores nesses PPGs é organizada através de regras específicas. Do mesmo modo, não será contemplado com este edital servidor aprovado em PPG que possua horário diferenciado, com aulas concentradas ou organizadas em dias da semana, sem que haja a possibilidade de conciliação com suas atividades profissionais no campus de lotação.

2.4 O servidor só poderá pleitear afastamento para participação em PPG que lhe possibilite titulação superior à que ele já possui à época da inscrição.

2.5 Apenas excepcionalmente, em não havendo demanda de outros servidores e comprovada a extrema necessidade, terá direito ao afastamento de que trata este edital servidor cujo PPG é sediado na mesma cidade de lotação.

2.6 Para os tipos de afastamento de que trata este edital, mesmo que o PPG seja sediado em outra cidade diferente daquela de lotação do servidor, há que se comprovar a completa incompatibilidade entre as suas atividades laborais e a realização da qualificação. Para tanto, o servidor deverá anexar documentos que demonstrem incompatibilidade de suas atividades no campus de lotação com os dias e horários de disciplinas e atividades obrigatórias do PPG.

3. DO TEMPO, DAS CONDIÇÕES E DO QUANTITATIVO DOS AFASTAMENTOS

3.1 O período de afastamento será concedido integralmente, descontado o tempo em que o servidor, eventualmente, já tenha realizado atividades no PPG.

3.2 Caso o servidor conclua o curso antes do prazo estipulado constante na portaria de afastamento ou haja interrupção, deverá informar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através de processo eletrônico no SUAP.

3.2.1 O Servidor deverá encaminhar à DIGEP ao final de cada semestre o relatório das atividades desenvolvidas no PPG, via processo eletrônico.

3.2.2 Em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de afastamento para a ação de desenvolvimento no PPG, o servidor deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas o documento comprobatório de conclusão do curso que gerou seu afastamento, conforme art. 30 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de fevereiro de 2021. A não apresentação da documentação que comprova a conclusão do curso sujeitará o servidor ao ressarcimento dos gastos relativos ao seu afastamento, na forma da legislação vigente.

3.3 O tempo máximo de afastamento previsto em lei é de:

I- até 02 (dois) anos para mestrado;

II- até 04 (quatro) anos para doutorado;

III- até 01 (um) ano para estágio pós-doutoral.

3.4 Os afastamentos de que trata este edital dar-se-ão nas seguintes condições:

I- integral para docente sem a necessidade de contratação de professor substituto;

II- integral para docente com a necessidade de contratação de professor substituto;

III- integral para técnico-administrativo em Educação.

3.5 O quantitativo de vagas para contratação de professor substituto para os fins de que trata este edital respeitará o limite de até 15% (quinze por cento) dos professores efetivos de cada campus, descontados os códigos já ocupados por servidores que se encontram afastados, bem como observando-se o saldo do Banco de Professor Equivalente do IFPI.

3.6 A simples solicitação de professor substituto por parte do campus não garante sua contratação. Para tanto, será avaliada a verdadeira necessidade. Se necessário, o processo retornará ao campus de origem para ciência e nova manifestação.

3.7 Afastamentos de servidores técnico-administrativos em Educação e de docentes SEM A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO não obedecerão a um limite quantitativo por campus. O limite será a capacidade de liberação de cada campus sem que haja prejuízos ao seu funcionamento durante todo o período de afastamento.

3.8 Os servidores beneficiados com afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu terão que permanecer no exercício de suas funções no órgão após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o erário dos gastos com a Qualificação, conforme a Lei 8.112/1990, Art. 96-A, Parágrafo 4º.

3.9 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento, deverá ressarcir o erário dos gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, em estrita observância aos termos do art. 20 do Decreto nº 9.991/2019.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Para concorrer à seleção, o servidor deverá preencher o formulário de inscrição (anexo) e protocolar no PEN SUAP junto com a documentação exigida. O processo deverá ser encaminhado à DIGEP com o ASSUNTO “EDITAL DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO”.

4.2 Além da documentação comum a todos os inscritos, o servidor deverá anexar documentação específica de acordo com as condições de seu afastamento.

4.3 Documentos necessários à inscrição (comuns a todos os inscritos):

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo servidor;

II - Despacho da Direção-Geral do campus ou, no caso da Reitoria, do chefe do setor constando autorização quanto à liberação do servidor para o afastamento, assim como a justificativa de contratação de professor substituto, se for o caso;

III - Comprovante de aprovação em PPG em área condizente com suas atividades no IFPI ou comprovante de inscrição no PPG para os casos em que o resultado final ainda não tenha sido divulgado. Ressalta-se que para a situação de inscrito em PPG, o afastamento somente será efetivado com a apresentação do comprovante de aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do edital;

IV - Em caso de PPG no exterior, apresentar quadro de instituições e PPGs, no Brasil, que possam validar o diploma futuro;

V - Declaração da Instituição Promotora informando a data de início e término da pós-graduação. Para os casos em que o servidor já tenha iniciado o PPG, informar na declaração a data de início do período, assim como o tempo restante para a conclusão do curso que será o mesmo tempo do afastamento. As datas de início do afastamento deverão obedecer ao cronograma deste edital, ou seja, posterior ao resultado final.

4.4 Documentação específica de acordo com as condições do afastamento:

A) Docente sem a necessidade de contratação de professor substituto:

I- Quadro de distribuição das disciplinas entre os demais professores do campus durante o período em que estiver afastado (o quadro deverá estar assinado pelo Diretor de Ensino e/ou Diretor-Geral do campus de lotação);

II - Documento de NADA CONSTA emitido pela Coordenação de Patrimônio, pela Coordenação de Biblioteca, Diretoria de Ensino e Controladoria Interna.

B) Docente com a necessidade de contratação de professor substituto:

I- Quadro de distribuição das disciplinas entre os demais professores do campus durante o período em que estiver afastado em que se comprove a necessidade de contratação de professor substituto (o quadro deverá estar assinado pelo Diretor-Geral do campus de lotação);

II - Documento de NADA CONSTA emitido pela Coordenação de Patrimônio, pela Coordenação de Biblioteca, Diretoria de Ensino e Controladoria Interna.

C) Técnico-Administrativo em Educação:

I- Autorização de afastamento assinada pelo Diretor-Geral do Campus de lotação do servidor sem que haja prejuízo para o funcionamento do setor onde estiver lotado. O Diretor do Campus ou, no caso da Reitoria, o chefe do setor deverá informar horário de funcionamento do setor e demais servidores aptos a desempenhar as atividades do servidor afastado;

II - Documento de NADA CONSTA emitido pela Coordenação de Patrimônio, Controladoria Interna e pela Coordenação de Biblioteca, quando houver.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos servidores a serem contemplados, na forma do presente Edital, será feita através da conferência da documentação exigida na inscrição.

5.2 Em caso de haver mais inscritos do que a capacidade de liberação por disciplina ou setor (no caso dos TAEs), como critérios de seleção, serão utilizados, respectivamente, entre os concorrentes de cada categoria:

I- a aprovação ter-se dado em curso de Mestrado ou Doutorado;

II- não ter sido contemplado em afastamento anterior para o mesmo fim;

III- maior tempo de exercício no campus de lotação atual no cargo que está atualmente ocupando;

IV- maior tempo de exercício no IFPI no cargo que está atualmente ocupando;

V- maior idade.

6. DA CAPACIDADE ATUAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR *CAMPUS*

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí poderá contratar professores substitutos, por campus, até a capacidade discriminada no quadro a seguir:

CAMPUS	CAPACIDADE
ANGICAL	2

CAMPO MAIOR	3
COCAL	4
CORRENTE	3
DIRCEU	1
FLORIANO	3
JOSÉ DE FREITAS	2
OEIRAS	4
PARNAÍBA	7
PAULISTANA	1
PEDRO II	4
PICOS	1
PIO IX	1
PIRIPIRI	0
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	1
SÃO RAIMUNDO NONATO	0
TERESINA CENTRAL	23
TERESINA ZONA SUL	6
URUÇUÍ	3
VALENÇA	0

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA

Publicação do Edital	26/01/2024
Início das inscrições	26/01/2024
Fim das inscrições	02/02/2024
Período de avaliação das inscrições	05/02 a 09/02/2024
Divulgação do resultado preliminar	16/02/2024
Data-limite para recursos	19/02/2024
Divulgação do resultado final	20/02/2024

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade ou desobediência ao que rege este Edital, o servidor poderá ser convocado a prestar esclarecimentos. Em se constatando irregularidade, o servidor terá seu afastamento cancelado.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias da Gestão Superior do IFPI.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 26/01/2024 11:31:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 233260

Código de Autenticação: fe34c7d473





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU E ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO**

1. DADOS PESSOAIS:		
NOME:		
SIAPE:	RG:	CPF:
TELEFONES: ()	() DOCENTE () TAE - CARGO:	
E-MAIL:		
MAIOR TITULAÇÃO ATUAL:		
CAMPUS DE LOTAÇÃO:		
INÍCIO DO EXERCÍCIO NO IFPI (DIA/MÊS/ANO): ____/____/____		
INÍCIO DO EXERCÍCIO NO CAMPUS ATUAL (DIA/MÊS/ANO): ____/____/____		
ÁREA DE ATUAÇÃO NO IFPI (DISCIPLINA OU FUNÇÃO):		
JÁ ESTEVE AFASTADO PARA CURSAR PPG? () SIM () NÃO.		
EM CASO DE RESPOSTA POSITIVA NO ITEM ANTERIOR, QUAL DATA DE INÍCIO E FIM? ____/____/____		
2. DADOS DO PPG:		
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:		
LOCAL (CIDADE-ESTADO):		
PPG (NOME E ÁREA):		
NOTA DO PPG NA AVALIAÇÃO CAPES:		
■ DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DA PÓS-GRADUAÇÃO: ____/____/____ à ____/____/____		
■ DATA DE INÍCIO DO AFASTAMENTO: ____/____/____		
■ TEMPO RESTANTE PARA CONCLUSÃO DA PÓS: _____		
(A data de início do afastamento deverá obedecer ao cronograma do edital, ou seja, uma data posterior ao resultado final)		
NÍVEL DA QUALIFICAÇÃO PRETENDIDA: () MESTRADO () DOUTORADO () PÓS DOC		
TÍTULO DO PROJETO:		
NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO: () SIM () NÃO		

Assinatura do servidor